



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2021

OBJETO: terceiro termo aditivo de prorrogação da vigência ao contrato n.017-2021 celebrado entre a câmara municipal de Anagé e a contratada Fabio Lisboa santos - LISBOA CONSTRUTORA para a construção da sede da câmara de vereadores.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

SUMÁRIO

1. - SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO
2. - RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO
3. - OFÍCIO AO PRESIDENTE
4. - OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. - OFÍCIO RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. - DESPACHO
7. - TERMO ADTIDIVO
8. - PARECER JURÍDICO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

1. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2023

AO RESPONSÁVEL FABIO LISBOA SANTOS
BR262 km 25, faz: arapuá nº 51 Anagé Bahia.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação quanto ao interesse na
prorrogação da vigência do contrato nº 017/2021.

Prezado Senhor,

1. Por meio deste venho informa-lhe da intenção da Câmara Municipal de Vereadores de Anagé em aditiva o contrato nº 017/2021, cujo objeto é: construção da sede da câmara de vereadores.
2. Salientamos que vossa senhoria possui o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar acerca da intenção de realizar a prorrogação.
3. Cumpre destacar que a prorrogação está condicionada a manutenção das condições iniciais do contrato bem como será procedida por meio de Termo Aditivo em consonância com o que preconiza a Lei de Licitações Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
4. Aguardando o contato no prazo previsto, sendo que o silêncio demonstrará o desinteresse na prorrogação da vigência contratual.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Anagé 27 de junho de 2023


ALTERNAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

2. RESPOSTA SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO

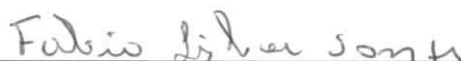
Ofício: 003/2023

EXMO. ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
presidente da câmara de vereadores

Venho através desta, responder positivamente junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES a respeito do aditivo de prazo referente ao contrato 017/2021: construção da sede da Câmara Municipal de Anagé/BA. Tendo em vista mudanças no projeto estrutural para futura ampliação.

Saudações democráticas!

Anagé 27 de junho de 2023



LISBOA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO
CNPJ: 33.876.702/0001-92
FABIO LISBOA SANTOS



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

3. OFICIO AO PRESIDENTE



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2023

Contrato nº 017/2021

Ass.: Prorrogação de vigência - 4º Termo Aditivo

1 - A pessoa jurídica de direito Fabio Lisboa Santos - LISBOA CONSTRUTORA foi consultada quanto ao interesse na prorrogação do contrato nº 017/2021, cujo objeto é construção da sede da Câmara Municipal de Anagé/Ba,.

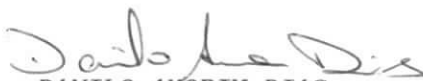
2 - A pessoa respondeu positivamente, informando que o possui interesse na prorrogação da vigência contratual, inclusive, destacou que mantém as condições iniciais de habilitação.

3 - Conforme verifica-se nos autos da contratação, não há reclamações quanto à prestação do serviço, de modo que entendemos que o serviço vem sendo realizado à contento.

4 - Sendo assim, entendemos viável a prorrogação da vigência do contrato, desde que seja confirmada a disponibilidade orçamentária, bem como aprovação do ordenador de despesas.

5 - À Contabilidade e Gestão Orçamentária para emissão de ateste orçamentário, logo após o presidente da câmara para que, entendendo pela prorrogação, autorize a mesma. Por fim, retorne os autos para encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos para elaboração do termo aditivo e colheita de assinaturas.

Anagé, 28 de junho de 2023


DANILO AMORIM DIAS

Agente de contratação



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

4. OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

Anagé, 28 de junho de 2023.

Da: Secretaria Câmara Municipal de Anagé

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para aditivo ao contrato 017/2021 com a empresa: LISBOA CONSTRUTORA.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com Prestação de Serviços de Engenharia Civil, para construção da sede da Câmara Municipal de vereadores de Anagé/Ba,.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

DANILO AMORIM DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

5. OFÍCIO

RESPOSTA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

Anagé, 28 de junho de 2023.

Do: Dept. de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício Processo Administrativo 022/2023.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Prestação de Serviços de Engenharia Civil, para a construção da sede câmara municipal de vereadores.

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

Unidade Orçamentária:

0101 – Câmara Municipal

2002 – Gestão da Câmara Municipal

44.90.51 – obras e instalações

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

0000.000 – Recursos Ordinários

Atenciosamente,

MAXUELL SANTANA SANTOS

Contador

Reg. Prof. : BA-027711/0-0



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

6. DESPACHO DO PRESIDENTE



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, **AUTORIZO** prorrogação da vigência do Contrato nº 017/2021, por mais 06 (meses) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. conforme especificações a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei.

Anagé, 28 de junho de 2023.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

7. TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2021



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2023
4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA,

CONTRATADA: a Empresa FABIO LISBOA SANTOS LISBOA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.876.702/0001-92, estabelecida na BR 262 km 25 FAZ. ARAUPA Nº51 MUNICÍPIO DE ANAGÉ, neste ato representado pelo Sr. Fabio Lisboa santos, natural de ANAGÉ, residente e domiciliado à BR 262 km 25 FAZ. ARAUPA Nº51, portador do RG nº 882192329 SSP-BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 288.726.008-12,

OBJETO: 4º Termo Aditivo de prorrogação da vigência ao contrato n.017-2021 celebrado entre a câmara municipal de Anagé e a contratada Fabio Lisboa santos – LISBOA CONSTRUTORA para a construção da sede da câmara de vereadores.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA– “DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.”

Com o presente aditivo, o respectivo contrato será prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, tendo como prazo 30/06/2023 a 31/12/2023.

CLAUSULA SEGUNDA– “DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO.”



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Doravante as partes, devidamente contratadas, retificando o contrato na forma da cláusula anterior, ratificam todos os demais termos do contrato vinculado.

E para firmeza e como prova de assim haverem aditivado o referido contrato, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes.

Anagé-Bahia 28 de junho de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
CONTRATANTE


FABIO LISBOA SANTOS
LISBOA CONTRUTORA
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO LISBOA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.876.702/0001-92

Certidão nº: 8162929/2023

Expedição: 24/02/2023, às 09:24:55

Validade: 23/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO LISBOA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.876.702/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ
DETOX DE TRIBUTAÇÃO
RUA FIDELIS BOTELHO, 28 PRÉDIO - CENTRO
ANAGÉ - BA - CEP: 45180-000
FONE(S): (77) 3435-2159 e 3435-2199 CNPJ/MF: 13.925.479/0001-13

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 000074/2023

Nome/Razão Social: **FABIO LISBOA SANTOS**
Nome Fantasia: **LISBOA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS**
Inscrição Municipal: **01356** CPF/CNPJ: **33.876.702/0001-82**
Endereço: **FAZ ARAPUA, 51 CENTRO**
ANAGÉ - BA - CEP: 45180-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **28/06/2023**

Validade: **60** ~~SESSENTA~~ DIAS *****)

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

Código de controle da certidão: **7300009722**



Emissão em: 28/06/2023

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232434717

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	33.876.702/0001-92

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.876.702/0001-92

Razão

Social:

FABIO LISBOA SANTOS

Endereço: FAZ ARAPUA 51 / CENTRO / ANAGE / BA / 45180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062805311640707638

Informação obtida em 04/07/2023 09:36:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIO LISBOA SANTOS
CNPJ: 33.876.702/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:36 do dia 01/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2023.

Código de controle da certidão: **26EC.D4CA.F5B0.890C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

8. PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º015/2023
TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º017/2021

I. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Câmara Municipal de Anagé-BA, através de seu presidente, com o pedido justificado para o Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de prazo de vigência contratual. Onde configura-se a necessidade e interesse público da prorrogação do prazo contratual e de valor, pelo que solicita a este setor jurídico a devida análise.

Por sua vez, o Contratante em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. Estão presentes as seguintes razões de viabilidade que justificam a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a Administração Pública contratante já está familiarizada com a técnica e forma de trabalho do contratado, evitando inaptações que poderiam gerar aumento de custos;
- b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional apresenta diligência e habilidade e tem vasta experiência na área;

II - FUNDAMENTO JURÍDICO

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base,



ISADORA BARBOSA
ADVOGADA

exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, cabendo a esta Douta Assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência.

A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de obras. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2º, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...)

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou



ISADORA BARBOSA

ADVOGADA

previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifou-se)

Segundo consta nos autos do processo, há interesse das partes na manutenção na conclusão do referido objeto. E, ainda, a manutenção do preço praticado se mostra economicamente mais vantajosa para a administração, bem como respeita aos limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8666/93.

Ao analisarmos o processo, não foi identificado tabela anexa ou planilha de custos, listando todos os itens acrescidos do contrato, opina-se que o setor técnico faça a juntada destes documentos.

Obtempera-se que, em tese, tais requisitos estão atendidos na instrução do procedimento, haja vista que, a autoridade competente, justifica a necessidade do acréscimo. Ademais, percebo que constam nos autos 05 (cinco) certidões de regularidade da empresa, a saber:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União, válida;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, válida;
- c) Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, válida;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;
- e) Certidão de Regularidade de Natureza Tributária da SEFAZ/BA, válida;

III - CONCLUSÃO

Observado o acréscimo contratual, bem como todo o arcabouço documental e a justificativa apresentada, somente opinamos pela continuidade do procedimento respectivo, DESDE que observados os pontos levantados na legislação, tais como, à publicação dos atos, conforme disciplina a Lei, e assim opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido ao contrato administrativo nº 017/2021, oriundo do Processo Administrativo 015/2023, nos termos do artigo 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

Sugiro a remessa dos autos ao setor competente para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica, assim como proceder o capeamento e numeração das folhas do processo administrativo.

Na oportunidade, cite-se que a análise aqui formulada não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto jurídico-formal.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer,
SMJ.

Anagé - BA, 09 de julho de 2023.



ISADORA SILVA BARBOSA
OAB/BA nº 55.482



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

9. PUBLICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano 5

SUMÁRIO

- 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano 5

Termo Aditivo



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2023

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**,

CONTRATADA: a Empresa **FABIO LISBOA SANTOS LISBOA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.876.702/0001-92, estabelecida na BR 262 km 25 FAZ. ARAUPA Nº51 MUNICÍPIO DE ANAGÉ, neste ato representado pelo Sr. Fabio Lisboa santos, natural de ANAGÉ, residente e domiciliado à BR 262 km 25 FAZ. ARAUPA Nº51, portador do RG nº 882192329 SSP-BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 288.726.008-12,

OBJETO: 4º Termo Aditivo de prorrogação da vigência ao contrato n.017-2021 celebrado entre a câmara municipal de Anagé e a contratada Fabio Lisboa santos - LISBOA CONSTRUTORA para a construção da sede da câmara de vereadores.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA- "DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO."

Com o presente aditivo, o respectivo contrato será prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, tendo como prazo 30/06/2023 a 31/12/2023.

CLAUSULA SEGUNDA- "DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO."

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano 5



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Doravante as partes, devidamente contratadas, retificando o contrato na forma da cláusula anterior, ratificam todos os demais termos do contrato vinculado.

E para firmeza e como prova de assim haverem aditivado o referido contrato, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes.

Anagé-Bahia 28 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
CONTRATANTE

FABIO LISBOA SANTOS
LISBOA CONTRUTORA
CONTRATADA

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000189

Estado da Bahia - sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano 5

Outros



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

ERRATA

Na *Matéria veiculada* da publicação do dia 28 de junho de 2023, Edição nº 0183, página 002.

Onde Lê-se:

CLAUSULA PRIMEIRA- “DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.”

Com o presente aditivo, o respectivo contrato será prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, tendo como prazo 30/06/2023 a 31/12/2023.

Leia-se:

CLAUSULA PRIMEIRA- “DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.”

Com o presente aditivo, o respectivo contrato será prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, tendo como prazo 30/06/2023 a 31/08/2023.

<http://http://www.airdoc.com.br/visualizar-publicacoes?cod=4991&file=EAE0B89794AF33DC0EFCFC7F632B33&type=edicao>

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000188

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de julho de 2023

Ano 5

Outros



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

ERRATA

Na *Matéria veiculada* da publicação do dia 28 de junho de 2023, Edição nº 0183, página 002.

Onde Lê-se:

“PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2023 ”

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2023

<http://http://www.airedoc.com.br/visualizar-publicacoes?cod=4991&file=EAE0B89794AF33DC0EFCFC7F632B33&type=edicao>

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ERRATA

Na Matéria veiculada da publicação do dia 28 de junho de 2023, Edição nº 0183, página 002.

Onde Lê-se:

CLAUSULA PRIMEIRA- “DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.”

Com o presente aditivo, o respectivo contrato será prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, tendo como prazo 30/06/2023 a 31/12/2023.

Leia-se:

CLAUSULA PRIMEIRA- “DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.”

Com o presente aditivo, o respectivo contrato será prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, tendo como prazo 30/06/2023 a 31/08/2023.

.

<http://http://www.airdoc.com.br/visualizar-publicacoes?cod=4991&file=EAE0B89794AF33DC0EFCFCF7F632B33&type=edicao>


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ERRATA

Na Matéria veiculada da publicação do dia 28 de junho de 2023, Edição nº 0183, página 002.

Onde Lê-se:

“PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2023 ”

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2023

<http://http://www.airdoc.com.br/visualizar-publicacoes?cod=4991&file=EAE0B89794AF33DC0EFCFC7F632B33&type=edicao>


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA